



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 368 / 2022

Recebido em 19 / 06 / 22

Georgina Costa

MENSAGEM Nº 36/2022 – PMS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**

Com espeque no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana, c/c o art. 30, I, CF/88, Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº ____/2022 – PMS que “ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.392/2021 QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI Nº 1.406/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Exmo.(s) Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de urgente e urgentíssima, o incluso projeto de lei que objetiva ACRESCENTAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.392/2021 QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI Nº 1.406/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A intenção do Projeto de Lei é atender, minimamente, através da contratação de pessoal temporário visando transformar o espaço da Escola Filantrópica Flor de Lis em um Anexo de uma das Escolas Municipais, tendo em que a necessidade de absolver para rede municipal de ensino, as pré-matrículas de 140 (cento e quarenta) Crianças em idade escolar, bem como a contratação de cuidadores para acompanhamento a alunos que demandam atenção especial.

A presente proposta visa ainda criar ainda a previsão de contratação pelo Município de profissionais médicos com carga horária de 40 horas semanais, bem como adicionais de insalubridade para os bolsistas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ainda pagamento de hora extraordinária para os profissionais contratados constantes dos anexos I, II e III, da Lei nº 1.406, de 10 de março de 2022.

Vale ressaltar, que as despesas oriundas desta lei decorrerão das rubricas orçamentárias próprias do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com recurso do FUNDEB, do exercício de 2022, Secretaria Municipal de Saúde, Programa

Noe



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Estratégia Saúde da Família – ESF, bem como através dos recursos próprios do tesouro municipal.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo do indispensável beneplácito dos honrados vereadores, a fim de que a presente proposta seja aprovada em CARÁTER DE URGÊNCIA (URGENTÍSSIMA).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº
1.392/2021 QUE REGULAMENTA A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, ALTERA OS ANEXOS I, II
E IV DA LEI Nº 1.406/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 5º-A na Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5-A** Os parágrafos 5º e 6º do art. 5º, da Lei 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §9º e §10 no artigo 5º, da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 9º** O profissional contratado como bolsista vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que desenvolva atividade em locais insalubres, perceberá, à título de adicional de insalubridade, o percentual de 15% (quinze por cento) sob o valor de sua bolsa.

§ 10 O profissional contratado para função constante das tabelas dos anexos I, II e III da Lei nº 1.406, de 10 de março de 2022, perceberá adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Os anexos II e IV da Lei nº 1.406, de 10 de março de 2022, passam a vigorar, respectivamente, conforme os anexos I, II desta Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DA LEI Nº ____/2022-PMS

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA DE FOLHA	R\$ 2.140,00
2	ANALISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 2.140,00
3	ASSESSOR EXECUTIVO	R\$ 1.550,00
4	ASSESSOR I	R\$ 1.550,00
5	ASSESSOR II	R\$ 2.280,00
6	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.280,00
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.350,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.140,00
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.350,00
10	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	R\$ 1.350,00
11	BIÓLOGO	R\$ 2.140,00
12	BIOMÉDICO	R\$ 2.140,00
13	CARPINTEIRO	R\$ 1.550,00
14	CIRURGIÃO DENTISTA CEO	R\$ 2.605,20
15	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	R\$ 1.360,00
16	CONSULTOR TÉCNICO	R\$ 2.280,00
17	CONTADOR	R\$ 2.280,00
18	DIGITADOR	R\$ 1.350,00
19	EDUCADOR EM SAÚDE	R\$ 1.771,92
20	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.140,00
21	ELETRICISTA	R\$ 1.550,00
22	ENCANADOR	R\$ 1.550,00
23	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.140,00
24	ENFERMEIRO(A) – SAMU	R\$ 2.140,00
25	FARMACÊUTICO	R\$ 2.140,00
26	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.140,00
27	FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.140,00
28	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	R\$ 3.500,00
29	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	R\$ 7.000,00
30	MÉDICO DA FAMÍLIA (BOLSISTA)	R\$ 5.350,00
31	MÉDICO ESPECIALISTA – 20 HORAS	R\$ 3.500,00
32	MÉDICO ESPECIALISTA – 40 HORAS	R\$ 7.000,00
33	MOTORISTA	R\$ 1.360,00
34	NUTRICIONISTA	R\$ 2.140,00
35	ODONTÓLOGO	R\$ 2.140,00
36	PEDREIRO	R\$ 1.550,00
37	PILOTO FLUVIAL	R\$ 1.350,00
38	PINTOR	R\$ 1.550,00
39	PSICÓLOGO	R\$ 2.140,00
40	SERVENTE	R\$ 1.350,00
41	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	R\$ 1.550,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.550,00
43	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.550,00
44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$ 1.550,00
45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.550,00
46	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.550,00
47	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 1.550,00
48	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	R\$ 1.550,00
49	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.550,00
50	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.140,00
51	VIGIA	R\$ 1.350,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DA LEI Nº ____/2022-PMS

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	818
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	287
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	432
TOTAL =====>		1.537

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME	0
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA	250
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0
TOTAL =====>		250

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – PROFESSORES HORISTAS	25
TOTAL =====>		25